



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística
Superintendência de Gestão de Pessoas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO)

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1 – O benefício cartão alimentação voltado ao Natal para os Empregados da **CENTRAL-RJ** constitui-se numa boa prática de endomarketing utilizada nas mais bem-sucedidas empresas de diversos segmentos pelo mundo. Revela-se um excelente instrumento corporativo motivacional e de engajamento dos colaboradores. Ao oferecer este benefício, o Gestor Público vai além, pois age de forma propositiva no sentido de agradecer a dedicação na prestação de relevantes serviços à Sociedade e à Administração Pública Fluminense. Ressalte-se ainda que, a distribuição do benefício remete a uma prática tradicional, cultural da Sociedade Brasileira, seja no meio empresarial ou na Administração Pública.

1.2 – No âmbito do próprio Estado do Rio de Janeiro, tal prática é utilizada em Órgãos de excelência, tais como o Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça, a Assembleia Legislativa e também os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Fluminense, como Secretaria de Estado de Fazenda, DETRO, RIOTRILHOS, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Universidade Norte Fluminense. Logo, permite-se inferir que os órgãos retrocitados e as diversas empresas privadas espalhadas pelo mundo vislumbram na prática de conceder a seus funcionários e colaboradores uma forma de praticar marketing interno e de construção de valor institucional, que em conjunto com outras variáveis tangíveis e intangíveis, contribuem para a formação de um clima organizacional positivo, permitindo também, em apertada síntese, que tal medida auxilie de alguma forma na atração e retenção de bons e efetivos servidores.

1.3 – No mundo corporativo atual, preocupar-se com pessoas é uma tendência mundial e a oferta de Cartão de Alimentação voltado para as Festas Natalinas aos funcionários e colaboradores da **CENTRAL-RJ** deve ser vista como um investimento nos Recursos Humanos e, pelos motivos acima expostos, justifica-se a contratação do serviço em epígrafe.

1.4 – Tal iniciativa torna-se relevante na medida em que o referido agradecimento aos funcionários da **CENTRAL-RJ** alcança seus familiares, que, em alguma medida, se privam do convívio em nome da dedicação ao trabalho e do compromisso público com a sociedade fluminense. Notadamente, os funcionários e servidores de diferentes esferas, pública ou privada, sentem-se valorizados por esta iniciativa, traduzindo sua gratidão em empenho, aumento de entrega de resultados, aumento do sentimento de pertencimento organizacional.

2 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

2.1 – A **CENTRAL-RJ** já presta mensalmente aos seus Empregados Auxílio Alimentação na forma de para o pagamento de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares ou para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, durante muitos anos, estando o contrato atual sob o SEI-100006/000589/2023.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 – Ao analisar as soluções de mercado, o principal aspecto a ser avaliado é a logística de entregas. Sabe-se que no âmbito da **CENTRAL-RJ** pode haver alguma complexidade de distribuição logística de insumos alimentícios perecíveis. Ademais, os gêneros alimentícios mais perecíveis, por vezes, são aqueles que demandam acondicionamento em temperaturas relativamente baixas, tais como: carnes e laticínios. Neste esteio, a alternativa relativa à aquisição e distribuição das tradicionais cestas possivelmente teria algum impacto no viés logístico, visto o peso estimado de cada cesta, conforme levantamento de mercado. Assim, a aquisição das cestas com a logística de distribuição incorreria em aumento do custo para aquisição, uma vez que por limitações orçamentárias impactaria diretamente na qualidade da cesta escolhida, reduzindo seus itens em quantidade e qualidade para se ajustar ao total previsto para a aquisição. Contudo, a aquisição com entrega centralizada incorreria na necessidade de mobilização da logística própria sendo necessário, para tanto, local de recebimento, armazenamento, manejo e redistribuição desses alimentos de maneira adequada para preservação de seus itens, aumentando, assim, os riscos de perdas decorrentes dos processos indicados anteriormente e consequente possibilidade de danos ao erário público.

3.2 – Em contrapartida, o mercado possui a solução através da utilização de empresa especializada em administração de cartões magnéticos, com vantagens tanto no viés tecnológico, como no viés logístico visto que, seu peso e tamanho reduzidos facilitariam a entrega e o controle tanto para os gestores, quanto para os beneficiários. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada garantindo maior transparência da aplicação do recurso público. Tem-se como vantagem ainda a liberdade do beneficiário escolher de acordo com seus preceitos alimentares, tornando o uso do cartão um meio muito mais inclusivo para o público, garantindo assim o reconhecimento e atendimento da diversidade que compõe o efetivo da **CENTRAL-RJ**.

3.3 – Outro aspecto igualmente relevante para quaisquer contratações públicas é a aplicabilidade do princípio constitucional da economicidade. Nesse tocante, vale destacar que a empresa especializada na emissão de cartões do tipo alimentação que tem seus contratos com os mercados, supermercados e similares, de forma independente do contrato com a administração pública, possibilita a cobrança de taxas de administração negativas ou de valor zero.

3.4 – A partir das necessidades apontadas acima, verificou-se a existência de diversas empresas que oferecem o serviço em estudo no regime de arranjo fechado, tais como Pluxee, Green Benefícios, Ticket e Alelo.

3.5 – Foram analisadas, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, contratações similares formalizadas por outros órgãos com o objetivo de verificar a existência de novas tecnologias, metodologias e inovações para melhor atender aos interesses da Administração Pública e as contratações seguiram o mesmo modelo aqui proposto.

3.6 - A descrição sumária das contratações similares encontradas está no quadro a seguir:

Órgão público	Ato administrativo	Objeto
Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro – Turisrio	SEI-050002/000158/2024 Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico	Registro de preço visando a contratação de empresa especializada para serviços de implementação gerenciamento e administração da concessão de auxílio, através de crédito de valores em cartão magnético/eletrônico, com tecnologia de chip, que possibilitem a utilização por meio da rede de estabelecimentos credenciados.
Prefeitura da Cidade do Rio	Edital nº 00636/2023 Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Id	Registro de preço visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de benefício refeição/alimentação, sob a modalidade de pregão

de Janeiro – PCRJ.	contratação 42498600000171-1-000951/2023	PNCP: eletrônico, do tipo menor preço global, para emissão e entrega de cartões eletrônicos (cartão magnético com “chip” de segurança), sendo aplicada taxa administrativa percentual, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo	Edital nº 00244/2023 Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Id contratação PNCP: 42498600000171-1-001680/2023	Fornecimento, emissão e entrega de Cartões Alimentação de Natal, na forma de Cartões Eletrônicos (cartão magnético com Chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de carga ou créditos de forma automática (on line), para atender as necessidades dos órgãos da administração municipal.

3.7 - QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES ESTUDADAS:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Contratação de empresa especializada em cestas básicas com logística de distribuição	- Logística terceirizada; - Contratada responsável pelas perdas; - Apelo visual do recebimento da cesta pelo beneficiário	- Alto custo logístico; - Custo logístico impacta qualidade e quantidade de itens; - Falta liberdade de escolha aos beneficiários.
Contratação de empresa especializada em cestas básicas sem logística de distribuição	- Menor custo logístico que a opção anterior; - Apelo visual do recebimento da cesta pelo beneficiário	- Médio custo logístico; - Custo logístico com operação própria; - Falta liberdade de escolha aos beneficiários; - Risco de perda/dano ao erário público; - Operação de recebimento, armazenamento, manejo e distribuição caro, complexo e com impactos internos.
Contratação de empresa especializada na emissão de cartões magnéticos do tipo alimentação	- Baixíssimo custo logístico; - Eliminação de riscos de perdas; - Liberdade de escolha do beneficiário	- N/A

3.8 – Não se verificou a necessidade de se realizar **CONSULTA PÚBLICA** para definição do Objeto deste **ETP**, por se tratar de contratação de serviço comum de baixa complexidade.

3.9 – Não se verificou a obrigatoriedade de se realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para definição do Objeto deste **ETP**, por se tratar de contratação de serviço comum de baixa complexidade.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO.

4.1 – A **SOLUÇÃO** referente a este **ETP** consiste na Contratação de **SERVIÇO de EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS (CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP), NA MODALIDADE ALIMENTAÇÃO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SEUS VALORES DE RECARGA DE FORMA AUTOMÁTICA, RELATIVOS AO CARTÃO NATALINO**, conforme a seguir descrito, a ser operacionalizado pelo regime de arranjo fechado:

4.1.1 – A Contratada deverá disponibilizar para a **CENTRAL-RJ**, de acordo com as especificações contidas neste **ETP**, os cartões e valores de carga.

4.1.2 – Os cartões deverão ser entregues na sede da **CENTRAL-RJ**, situada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 493, 5º andar - Rio de Janeiro/RJ, na ASSCON (Assessoria de Gestão de Contratos).

4.1.3 – A data máxima para entrega dos cartões no endereço citado neste item será em até 10 (dez) dias corridos, após a formalização do **CONTRATO** que advirá da contratação decorrente deste **TR**, doravante **CONTRATO**.

4.1.4 – A entrega deverá ser realizada de forma única.

4.1.5 – Os cartões devem ser entregues pela Contratada divididos por lotes previamente definidos pela **CENTRAL-RJ**.

4.1.5.1 – Cada lote de cartão entregue pela Contratada deverá conter a referência do lote, quantidade de cartões, número dos cartões, nome dos beneficiários e CPF.

4.1.6 – A Contratada deverá disponibilizar o valor de carga de acordo com a solicitação formal realizada pela **CENTRAL-RJ** em até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.6.1 – A solicitação formal estipulada neste item deverá conter os números dos cartões, nome dos beneficiários e CPF, assim como a quantidade total de cartões que deverão ter o saldo liberado.

4.1.6.2 – A **CENTRAL-RJ** deverá solicitar o valor de carga, em todos os cartões, após a formalização do contrato.

4.1.6.2.1 – A **CENTRAL-RJ** deverá disponibilizar em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da carga a relação de todos os beneficiários de cartões.

4.1.6.2.2 – A **CENTRAL-RJ** deverá enviar para a Contratada as informações dos beneficiários em formato xls, doc, pdf ou similares.

4.1.6.2.3 – Deverão constar na relação deste item o nome completo, CPF e RG do beneficiário, assim como a listagem, que deverá ser subdividida em lotes.

4.1.6.2.4 – A informação necessária e indispensável à correta utilização, estabelecida em regulamento ou norma legal aplicável, deve estar devidamente indicada no cartão de uso pessoal, bem como deverá ser fornecida ao setor designado para fiscalização do objeto do presente.

4.1.6.2.5 – Os cartões emitidos deverão ser personalizados, contendo o nome completo do usuário, bem como permitir a habilitação de senha individual, de forma garantir privacidade e segurança na utilização e evitar prejuízos em caso de extravio, furto ou roubo.

4.1.6.3 – A Contratada deverá garantir a disponibilidade do valor de carga de cada cartão juntamente com a entrega dos cartões.

4.1.6.4 – Não deverão constar na solicitação formal feita à Contratada, conforme disposto neste item, os cartões que, por motivos alheios à **CENTRAL-RJ**, não forem retirados por seus beneficiários.

4.1.6.5 – É de responsabilidade da Contratada a disponibilização do valor de carga apenas nos cartões solicitados conforme o item 4.1.6.1.

4.1.7 – Caso seja necessário, poderá a **CENTRAL-RJ** realizar novas solicitações formais de valor de carga, a fim de contemplar os beneficiários dispostos no subitem 4.1.6.4.

4.1.8 – A Contratada deverá disponibilizar sistema de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos e débitos de forma individualizada e global, até a data estipulada no item 4.1.6.3, permitindo a geração e impressão de relatórios para conferência e resolução de problemas diversos e possibilitando a consulta pelos respectivos usuários, por meio de emissão de extrato (quando solicitado pelo usuário ou pela **CENTRAL-RJ**).

4.1.9 – Após disponibilização do valor de carga, dispostas nos itens 4.1.6 ou 4.1.7, deverá a Contratada emitir fatura referente apenas ao crédito realizado nos cartões solicitados.

4.1.9.1 – É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização do CONTRATO, designada pela **CENTRAL-RJ**, a devida conferência e atesto das faturas apresentadas pela Contratada, conforme item 4.1.9, em até 10 (dez) dias do seu recebimento, a fim de dar prosseguimento ao processo de pagamento.

4.1.10 – Após o prazo estipulado no item 4.1.6.3 a Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização do CONTRATO, em até 05 (cinco) dias úteis, o valor total remanescente dos cartões, assim como a relação nominal/CPF e quantitativa de cada cartão.

4.1.10.1 - O saldo resultante dos créditos não utilizados, devidamente descontados da taxa administrativa aplicada pela contratante, deverá ser depositado em conta corrente, cuja titularidade será a **CENTRAL-RJ**, a ser informada oportunamente.

4.1.10.2 – O prazo para depósito na conta da **CENTRAL-RJ** será de 05 (cinco) dias úteis, após a análise e emissão de parecer pela Comissão de Fiscalização do CONTRATO.

4.1.10.3 – O Contratado deverá disponibilizar aplicativo para consulta de saldos e relação de rede credenciada.

4.1.10.3.1 – No caso de o Contratado operar nos ramos de Alimentação e Refeição, o aplicativo deve diferenciar claramente essas categorias, evitando confusão por parte do usuário.

4.1.11 – DA REDE CREDENCIADA

4.1.11.1 – A Rede de Estabelecimentos Comerciais Credenciada pelo Contratado, através da qual será prestado o serviço objeto deste ETP deverá ter as seguintes configurações:

4.1.11.2 – A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, convênio para aceitação dos cartões, em ao menos 08 (oito) das grandes redes de Supermercado/Hipermercado a seguir: Mundial, Carrefour, Atacadão, Assaí, Prezunic, Guanabara, Extra, Princesa, BIG, Costa Azul, Supermarket, Rede Economia, Hortifruit e outros;

4.1.11.2.1 – A Contratada deverá ter, pelo menos, 2.000 (dois mil) estabelecimentos cadastrados para atendimento a Auxílio Alimentação;

4.1.11.3 – A Rede de Estabelecimentos de Hipermercados, Supermercados, Mercados e similares credenciados referentes ao sistema de Auxílio Alimentação deverá cobrir todo o Estado do Rio de Janeiro, priorizando-se que existam locais credenciados na razão de 75% (setenta e cinco por cento) no Município do Rio de Janeiro, local-sede da CENTRAL-RJ, Niterói e Baixada Fluminense, locais onde diversos Empregados da CENTRAL-RJ residem; e

4.1.11.4 – Cada Rede de Estabelecimentos de Hipermercados, Supermercados, Mercados e similares credenciados deve oferecer, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das suas filiais.

4.1.11.5 – O Contratado deverá comprovar a disponibilização de Rede Credenciada nos termos acima, como critério de Habilitação Técnica

4.2 – Não cabem na **SOLUÇÃO/OBJETO** proposta exigências relacionadas a **MANUTENÇÃO** e a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**.

4.3 – Não foi considerada pertinente à **SOLUÇÃO/OBJETO** a Indicação nem Vedação de **MARCA ou MODELO** para atendimento à contratação a que se destina.

4.4 – A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos, bem como a disponibilização dos seus valores de recarga ou crédito de forma automática, relativos ao cartão natalino, se classifica como **SERVIÇO COMUM**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.5 – Trata-se de serviço não contínuo, ou seja, por escopo, conforme consta na **RILC CENTRAL-RJ**.

4.6 – O **OBJETO** encontra-se codificado no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro – **SIGA-RJ** - conforme Tabela abaixo:

Lote	It.	SIGA-RJ				Qtd.
		Cód.	Id.	Descrição	UF	
1	1	0506.003.0002	73978	FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTACAO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCAO, FORNECIMENTO E ADMINISTRACAO DE CARTAO ELETRONICO ALIMENTACAO.	Serviço	01

4.7 – Estima-se a Confecção, Fornecimento e Administração de cartões para 209 (duzentos e nove) Empregados, com carga individual de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

4.8 – Não foi considerado pertinente para os fins a que se destina esta Contratação o PARCELAMENTO DO OBJETO, tendo em vista tendo em vista que se trata de prestação de um único serviço.

4.9 – A ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO é de R\$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais).

4.10 – Entendemos não cabível que a estimativa para a Contratação deste OBJETO seja sigilosa, dada a sua natureza, que requer que os Licitantes saibam quais os valores que a CENTRAL-RJ pretende contratar para viabilizar o atendimento da necessidade.

4.11 - Tendo em vista o VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, as proposições quanto à exclusividade estipuladas pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 não são pertinentes.

4.12 – No transcorrer da Pesquisa de Mercado para definição da SOLUÇÃO/OBJETO deste ETP, não foi identificado ÍNDICE SETORIAL DE REAJUSTE ANUAL DOS PREÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS, devendo, então, ser utilizado o Índice Geral que vem sendo adotado pela CENTRAL-RJ para Reajuste de Preços de Contratos.

4.13 – Dada a natureza do serviço objeto deste ETP, não consideramos pertinente a PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA nem por ORIUNDOS OU EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

4.14 – O REGIME DE EXECUÇÃO do OBJETO deverá ser por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4.14.1 – O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias corridos.

4.15 – DA GARANTIA TÉCNICA: A Contratada deverá realizar a reposição gratuita dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação da ocorrência, efetuada por Fiscal indicado pela CENTRAL-RJ e ou pelo usuário final (beneficiário) e, conforme o caso, creditá-lo a favor da CENTRAL-RJ, ou disponibilizá-lo no novo cartão a ser entregue ao usuário final (beneficiário), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação.

4.16 - A SUBCONTRATAÇÃO da SOLUÇÃO/OBJETO deste ETP não será aceita, tendo em vista não ser pertinente à natureza do Serviço de que trata, que comumente é executado pelo próprio Contratado.

4.17 – Não deverá ser aceita a Contratação do Objeto deste ETP através de CONSÓRCIO, tendo em vista trata-se de prestação de serviço por um único Contratado, normalmente.

4.18 – Não deverá ser aceita a Contratação do Objeto deste ETP por COOPERATIVA, tendo em vista que a prestação deste Serviço não é compatível com este tipo de Organização.

5 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

5.1 – A forma de Execução do Contrato é vantajosa para a **CENTRAL-RJ**, que se incumbe apenas do fornecimento dos dados dos Beneficiários e a recepção e a entrega aos mesmos dos cartões correspondentes, com o mínimo de utilização de recursos materiais e humanos da sua parte.

5.2 – Não se verifica a possibilidade de **IMPACTOS AMBIENTAIS** significativos ou que não sejam passíveis de controle ou **MITIGAÇÃO** por meio de medidas simples, como reciclagem de material plástico.

5.3 - A presente contratação é **VIÁVEL** e **RAZOÁVEL** com base nos elementos colhidos durante os estudos preliminares e de acordo com as necessidades institucionais de fornecer aos Empregados da **CENTRAL-RJ** o benefício denominado cartão alimentação natalino, por meio de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos, bem como a disponibilização dos seus valores de recarga ou crédito de forma automática.

6. ASPECTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO EM COMENTO.

6.1 - A Contratação do **OBJETO** se encontra prevista no **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA** – da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – [CENTRAL-RJ](#) sob o ID **73978**.

6.2– Tendo em vista que o Objeto deste **ETP** é regularmente contratado no Mercado Nacional, não vemos a necessidade de promoção de **LICITAÇÃO DE ÂMBITO INTERNACIONAL**, não obstante a participação de Interessados Estrangeiros, desde que atendidas as devidas condições.

6.3 – A **MODALIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser por **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, tendo em vista que o **Objeto** deste **ETP** é comum.

6.4 - O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** a ser adotado poderá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

6.5 – Não foram indicados **PARÂMETROS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS** de que tratará a **LICITAÇÃO** decorrente deste **ETP**, vez que **não** utilizará **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** por **MELHOR TÉCNICA** nem por **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**.

6.6 – Deverá ser adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.7 – As exigências referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA** e **HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverão ser as constantes do **Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

6.7.1 – Deverá ser exigido do Arrematante do **PE** a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** referente a Qualificação Técnica, tendo em vista a necessidade de se contratar Licitante com experiência adequada para atendimento à **CENTRAL-RJ**;

6.7.2 – Deverá ser exigido do Arrematante do **PE** a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** referente a Qualificação Técnica, face à Resolução nº 702, de 15 de setembro de 2021, do Conselho Federal de Nutrição;

6.7.3 – Deverá ser exigido do Arrematante do **PE** a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** referente a Qualificação Técnica, a fim de se contratar Licitante que detenha condições de executar o **OBJETO** de forma a atender mais adequadamente aos objetivos da **CENTRAL-RJ**; e

6.7.4 – Deverá ser exigido do Arrematante do **PE** a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** referente a Habilitação Jurídica, face à necessidade de se atender à [Lei Federal nº 14.442, de 02 de setembro de 2022](#).

6.7.5 – Não foi considerada pertinente à Contratação do **Objeto** deste **ETP** a exigência de **AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE** ou de **PROVA DE CONCEITO**.

6.7.6 - Para a presente Contratação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CENTRAL-RJ PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 – Verificação da atualidade/validade dos Documentos de Habilitação exigidos por ocasião da Licitação;

7.2 – Demais requisitos constantes do item “DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO” do **EDITAL**.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES PERTINENTES.

8.1 – Propomos a não exigência de **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, tendo em vista que a forma como deverá ser executado o Contrato e que o pagamento da fatura estará vinculado à liberação dos valores de carga e somente após esta comprovação por parte da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato que o referido pagamento deverá ser realizado por parte da **CENTRAL-RJ**, o que, de outra forma oneraria sobremaneira os custos da Contratação..

8.2 – A **GESTÃO DO CONTRATO** deverá ser na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL-RJ](#).

8.3– Não foi considerado aplicável a adoção de **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS** - para o Objeto deste **ETP**.

8.4 – As **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deverão ser na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL](#), observando-se as seguintes particularidades:

8.4.1 – Manter a validade da Proposta de Preços na forma definida neste **ETP**;

8.4.2 – Manter atualizada a Documentação de Habilitação exigida para esta Contratação até o fim da validade do **CONTRATO**;

8.4.3 – Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus decorrentes de encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, bem como por todos os danos causados ao Contratante em virtude da má execução do **OBJETO**;

8.4.4 – Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento à rede de estabelecimentos credenciados decorrentes do consumo, inexistindo quaisquer vínculos ou obrigação financeira para o Contratante, que não responderá solidária ou subsidiariamente por tais pagamentos;

8.4.5 – Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, em conformidade com as especificações técnicas e nos termos da legislação vigente;

8.4.6 – Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **Contrato**;

8.4.7 – Designar preposto com poderes para solucionar, de forma imediata ou dentro do prazo fixado pelo Contratante, quaisquer pendências decorrentes da execução do **Contrato**;

8.4.8 – Providenciar a substituição do preposto em caso de férias ou licenças, informando o substituto à Contratante com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

8.4.9 – Atender à solicitação da Contratante para substituição do preposto, caso constatado o não cumprimento das condições exigidas para a assistência ou conduta incompatível com o decoro e a função atribuída;

8.4.10 – Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.4.11 – Responder por escrito às comunicações da Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;

8.4.12 – Atender às notificações por descumprimento contratual no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às sanções e penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

8.4.13 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às próprias expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5 – As **OBRIGAÇÕES DA CENTRAL-RJ** serão as pormenorizadas no **EDITAL** e no **CONTRATO** com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**.

8.6 – O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

8.7 - A CESSÃO DE CONTRATO só será possível de se processar à critério da **CENTRAL-RJ**, desde que atendido o estipulado pelo **RILC CENTRAL-RJ**.

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação composta por:		
Área Demandante: SUPGEP	Área Técnica: SUPGEP	Área de Contratação: SUPADM
Paulo Sérgio Silva Sales Assessor Especial Matr. 99000833	Valdenice Alves da Silva de Paula Gerente na GERGEP Matr. 99000517	Adriana Pettersen Assessora na SUPADM Matr. 99000908

Aprovado por: SUPGEP	Autorizado por: DIRAF
Valdenice Alves da Silva de Paula Gerente na GERGEP Matr. 99000517	Tiago Ferreira Rangel Diretor de Administração e Finanças Matr. 99000975

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Araujo Gonçalves Sales Petterson, Assessora Especial**, em 04/11/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdenice Alves da Silva de Paula, Gerente**, em 04/11/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Silva Sales, Assessor**, em 04/11/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Ferreira Rangel, Diretor de Administração e Finanças**, em 04/11/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116553497** e o código CRC **B6EF34F1**.

Av. Nossa Senhora de Copacabana , 493, 5º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: